DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1148 | Página 1 de 2 | Terça-feira, 11 de outubro de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.197, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Inclui §3º ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.954, de 13 de março de 2017"

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado §3º ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.954, de 13 de março de 2017:

Art. 2º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º. *A Gratificação prevista no caput deste artigo é de natureza indenizatória, sobre ela não incidindo os descontos previdenciários e os demais descontos decorrentes da natureza da verba, nos termos especificados nesta Lei.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI Nº 2.198, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Tomba como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Altinópolis/SP, a tradicional Festa de Santos Reis e institui no calendário municipal a Semana de Santos Reis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica tombado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Altinópolis/SP, a tradicional Festa de Santos Reis.

Art. 2º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Altinópolis a "Semana de Santos Reis", a ser comemorada anualmente, no mês de Janeiro, em Altinópolis.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Extingue cargos de provimento em comissão na Lei Complementar n.º 166, de 27 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Altinópolis, cria cargos de provimento em comissão, de livre nomeação, e funções gratificadas providas por servidores públicos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar n.º 166/2020:

I - Supervisor de Segurança Pública;

II - Supervisor de Manutenção de Frota;

III - Contadora Geral do Município;

IV - Diretor do Departamento de Gestão Contábil;

V - Diretor do Departamento de Execução Orçamentária da Despesa;

VI - Diretor do Departamento de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado;

VII - Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas, Segurança e Medicina do Trabalho;

VIII - Diretor de Transparência Pública;

IX - Diretor do Departamento de Arrecadação;

X - Supervisor de Almoxarifado;

XI - Coordenador de Planejamento Urbano;

XII - Supervisor de Logística e Manutenção;

XIII - Diretor do Departamento de Administração Escolar;

XIV - Diretor do Departamento de Ensino Pedagógico;

XV - Diretor do Departamento de Educação por Tempo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Integral;

XVI - Supervisor de Contratos Temporários;

XVII - Diretor do Departamento de Esportes e Lazer;

XVIII - Supervisor de Práticas e Centros Esportivos;

XIX - Coordenador do Centro Social Urbano;

XX - Diretor do Departamento de Planejamento e Controle da Saúde;

XXI - Diretor do Departamento de Saúde Bucal;

XXII - Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;

XXIII - Coordenador de Suprimentos da Saúde;

XXIV - Coordenador de Informação, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde;

XXV - Coordenador da Unidade Básica de Saúde;

XXVI - Supervisor de Equipamentos Sociais;

XXVII - Supervisor de Segurança Alimentar;

XXVIII - Coordenador de Fomento de Desenvolvimento Econômico;

XXIX - Supervisor de Conservação, Preservação e Proteção ao Meio Ambiente e Agricultura;

XXX - Supervisor de Equipamentos Culturais e Turísticos;

XXXI – Assessor.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.bll.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2022 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de outubro de 2022 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 10 de outubro de 2022. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

.....